



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

LEI N.º 4.259

Autoriza o aforamento de terreno a

DANÚBIO AUGUSTO SILVA VASCONCELOS

A Câmara Municipal de Monte-Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpetuo a

DANÚBIO AUGUSTO SILVA VASCONCELOS

o terreno situado à AVENIDA ANTONIO ARAÚJO, LADO NORTE - TERRA AMARELA

com as seguintes dimensões e demais características: Medindo vinte (20) metros de frente por trinta (30) ditos de fundos, com uma área total de seiscentos (600) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Sul, com a Avenida Antonio Araújo; Pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado por Raimundo Lira; Pela lateral esquerda ao Leste, com terreno edificado por Maria de Nazaré de Souza e pelos fundos ao Norte, com terreno de Antonio Carlos de Almeida.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias, contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11, 76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Monte-Alegre, 19 de ABRIL de 19 94

Moarun
PRESIDENTE

Alfonso
1.º SECRETÁRIO

Alfonso
2.º SECRETÁRIO